



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000870	Autenticação: 12016/10/030000870
Número / Ano	0000870 / 2016
Data / Horário	03/10/2016 - 11:10:49
Ementa	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TERNO DE CONVÊNIO COM A ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE JUÍNA - MT, INSCRITO N.º CNPJ/MF SOB O N.º 04.011.496/0001-50 COM SEDE A RUA VICENTE CELESTINO S/N SALA 01, MODULO 2, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N. 64 / 2016
Número Páginas	9
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 11:10
Legislativo - PLO 64/2016

MENSAGEM N.º058/2016

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com a **ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE JUÍNA – MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.011.496/0001-50**, com sede na Rua Vicente Celestino, s/nº, Sala 01, Bairro Módulo 02, no Município de Juína – MT representada pelo Presidente **VALDECIR DE MEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º **3.268.168 SSP/SC** e do CPF n.º **025.029.879-11** residente e domiciliado no Município de Juína/MT, autoriza ainda a abrir crédito especial na Lei 1.624/2015 no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

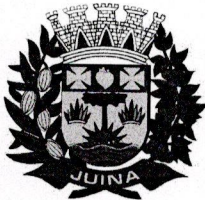
Cabe aqui justificar, que o referido projeto de lei esta sendo enviada a esta **Colenda Casa** somente nesta data, em virtude dos ajustes, aos quais participaram alguns Pares do Legislativo, representantes da conceituada **ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE JUÍNA - MT** e o executivo municipal.

A ênfase é que os valores a serem repassados, a Ordem dos Ministros serão destinados para a realização de evento com o objetivo de incentivar e unir a população tendo em vista o foco principal em marchar em favor da liberdade de expressão e em favor da liberdade religiosa, da família tradicional e da vida.

Portanto, conforme se observa no corpo da Lei, foram abertos créditos especiais nas pastas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sem muito esforço, se aufera a vantagem para o município em celebrar aludido convênio, além de estarmos cumprindo os ditames constitucionais em respeito a esporte e lazer, bem como atendendo ao princípio constitucional da conveniência da administração pública, além dos demais instituídos na Magna Carta.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** que seja realizada **sua apreciação nos termos da legislação vigente** e, conseqüente aprovação.

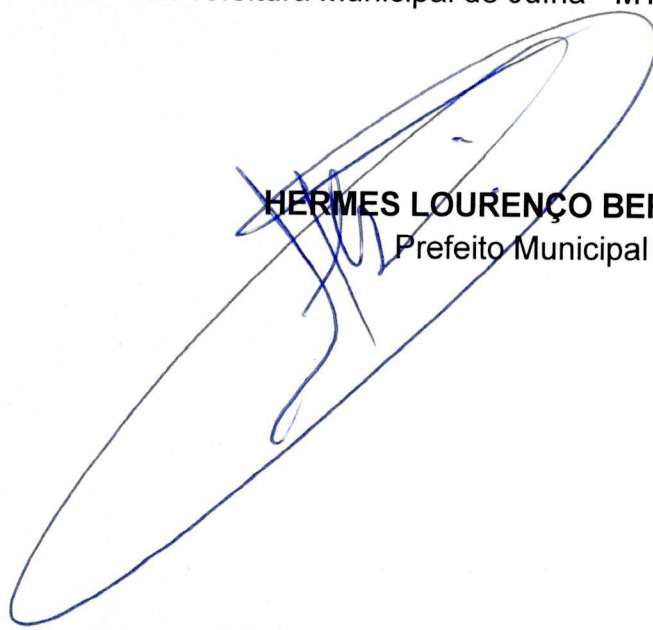


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 14:10
Legislativo - PLO 602005

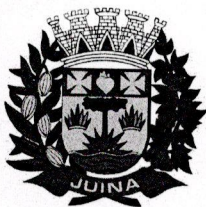
Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja conseqüentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 30 de setembro de 2015.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 11:10
Legislativo - PLO 64/2016

PROJETO DE LEI N.º _____/2016

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE JUÍNA - MT**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **04.011.496/0001-50**, com sede a na Rua Vicente Celestino, s/nº, sala 01, Módulo 02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

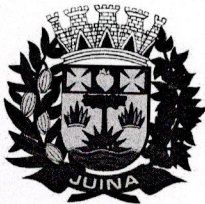
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE JUÍNA - MT**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **04.011.496/0001-50**, com sede na Rua Pedro Celestino, s/nº, Sala 01, Módulo 02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2016.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Suplementar na Lei Municipal nº 1.624/2015 de 21 de Dezembro de 2015 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2016, conforme relacionado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 11:10
Legislativo - PLO 64/2016

Órgão: 02

Unidade Orçamentária 02.130

Função: 13

Sub Função: 392

Programa: 0033

Projeto/Atividade: 1.217

Elemento Despesa:

33.50.41.000000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

Cultura

Difusão Cultural

Desenvolvimento e Promoção Cultural

Apoio a OMEJ

Contribuições R\$10.000,00

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Para dar cobertura ao Crédito Especial no artigo anterior será utilizado recursos decorrentes de anulação parcial do Orçamento Programa vigente.

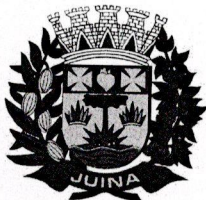
Art. 7º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 30 de setembro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 11:10
Legislativo - PLO 64/2016

TERMO DE CONVÊNIO N.º 020/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO
GROSSO E A ORDEM DOS MINISTROS
EVANGÉLICOS DE JUINA - MT.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da **Cédula de Identidade n.º 2003502-0** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE JUINA - MT**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 04.011.496/0001-50**, com sede na Rua Vicente Celestino, s/nº, Sala 01, Bairro Módulo 02, no município de Juína -MT representada pelo **Presidente VALDECIR DE MEIRA**, brasileiro, portador da **Cédula de Identidade RG: n.º 3.268.168 SSP/SC** e do **CPF n.º 025.029.879-11**, residente no município de Juína/MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2016 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

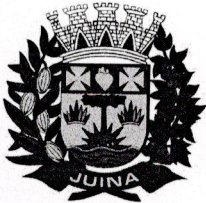
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para apoiar o evento da VII Marcha para Jesus que será realizado no dia **29 de outubro de 2016** neste município de Juína, a fim de unir a população tendo em vista o foco principal de marchar em favor da liberdade de expressão e em favor da liberdade religiosa, da família tradicional e da vida.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para apoio de custeio do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 01:10
Legislativo - PLO 662076

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuada pelo Município em parcela única a ser paga através de transferência bancária Banco Bradesco Ag. 1584 – C/C: 1000545-0.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

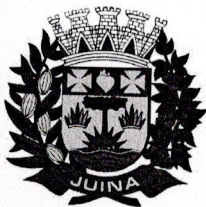
São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Todas as exposições em público que o conveniente participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- b) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.
- c) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.
- d) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,
- f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2016, neste Convênio;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Hora: 11:10
Legislativo - PLO 64/2016

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

02	- Sec.Mun.de Educação e Cultura
130	- Departamento de Cultura
13	Cultura
392	- Difusão Cultural
0033	- Desenvolvimento e Promoção Cultural
1217	- Apoio a OMEJ
335041	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína após o recebimento do recurso e conclusão do objeto proposto na cláusula primeira, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

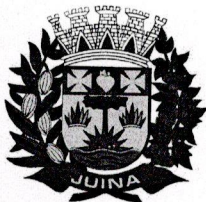
IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 11:10
Legislativo - PLO 68/2016

aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 30/11/2016.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000870
Data: 03/10/2016 Horário: 11:19
Legislativo - PLO 682005

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 29 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE
JUINA-MT
CONVENENTE
VALDECIR DE MEIRA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;